



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município Jateí/MS, para a Gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Jateí/MS, para o mandato correspondente ao período de 2025 a 2028, observado o que dispõe o art. 29, inciso V da Constituição Federal, ficam fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jateí/MS fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jateí/MS fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Jateí/MS fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Fica garantida a revisão geral anual dos valores fixados nesta lei, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, devendo ser instituído por lei própria.

Art. 6º. Fica vedado o acréscimo a qualquer título dos valores fixados nesta Lei, nos termos do art. 39, §4º da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 02 DE JULHO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE